



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 24/2024**

**Data da Reunião Ordinária**

**06 de novembro de 2024**

**Início**

10:03 horas

**Termo**

10:35 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Inácia Cabeças

Categoria

Assistente Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 6 de novembro de 2024, com início pelas 10:03 horas, é a seguinte: -----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS** -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

2.1 - Proposta de Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho do curso de Educação e Formação de Adultos (EFA Secundário NS) Técnico(a) de Proteção Civil entre o Município de Constância e o Instituto do Emprego e Formação Profissional - Para ratificação -----

2.2 - Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" - Pedido de utilização do Auditório do Cine Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento - Para ratificação -----

2.3 - 2.º Confluência Trail - Apoio ao Embaixador Miguel Lopes - Para ratificação -----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

3.1 - Proposta de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira especial de fiscalização e categoria de fiscal - Um posto de trabalho - Para deliberação -----

3.2 - 2. Proposta de redução de tarifa fixa e variável aplicável ao serviço de água - Para deliberação -----

**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS** -----

4.1 - Concurso Público sem publicação no JOUE para contratação da empreitada de "Urbanização da Aldeia - Construção e Beneficiação" - Alteração à Operação de Loteamento de Iniciativa Municipal - Para deliberação -----

4.2 - Emissão de Certidão ao abrigo do n.º 2 do Art.º 49 do DL 555/99, na sua atual redação, para imóvel na Rua Nossa Senhora da Boa Viagem, n.º 6 - Constância - Para ratificação -----

4.3 - Alteração em edifício de habitação - Alojamento Local (Praça Alexandre Herculano, n.º 3 - Constância) - Caducidade do Alvará de Licenciamento (Decisão Final) - Para deliberação -----

4.4 - CAIMA - Demolição e construção de unidade industrial - Aditamento ao pedido de licenciamento (execução por fases) - Para deliberação -----

4.5 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias do mês de outubro/2024 - Para conhecimento -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----
6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 6 de novembro de 2024

**O Presidente da Câmara Municipal,**



---

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)





Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Inácia Cabeças, Assistente Técnica e Virgílio Quintino, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e três minutos. -----

Aprovação de atas – Foram presentes as atas número vinte, de onze de setembro de dois mil e vinte e quatro e número vinte e um, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por: -----

Ata número vinte, de onze de setembro de dois mil e vinte e quatro, aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo não votou esta Ata, pelo facto de não ter estado presente. -----

Ata número vinte e um, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, por falta de quórum não foi possível votar esta Ata. -----

**-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

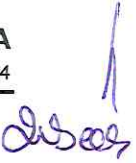
*Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal* -----

A Unidade Local de Saúde do Médio Tejo informou-nos que no próximo dia dezoito de novembro, um médico irá iniciar as suas funções em horário completo no Centro de Saúde de Constância. Da parte da Câmara Municipal, com base no Regulamento que já foi aprovado nos órgãos executivo/deliberativo o médico solicitou alojamento à Câmara Municipal, já estamos a tratar do processo para conseguir ter alojamento para o mesmo.

*Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária* -----

- A propósito do assunto que expôs, tendo em conta a situação de saúde no concelho, eu tinha ideia que estava um médico a vir ao Centro de Saúde Constância, dois dias por semana ao fim da tarde. -----

Ainda em relação a esta questão e porque tenho ideia de que esta habitação, em tempos onde esteve um médico terá sido cedida temporariamente a um funcionário da autarquia



que precisava de habitação, perceber se essa situação se mantém e se se mantém qual é a perspetiva em relação à habitação solicitada agora por este médico? -----

- Tendo em conta a situação das consecutivas roturas das condutas de água, na Portela, perguntar se a avaliação que se perspetivava fazer se está a decorrer ou se já têm resultados e propor também, se não é de considerar a elaboração de um projeto que vise a substituição daquelas condutas, porque todos sabemos o tempo que têm e os problemas que têm dado e se não era viável, também em paralelo, desenvolver até um projeto de substituição de todas aquelas condutas que, mais dia ou menos dia, tendo em conta alguma potencial canalização de algumas verbas financeiras, não só do município mas a nível também de outros caminhos que pudéssemos ter na mão, já o projeto. -----

- Relativamente ao jardim de infância de Malpique, perguntar se o projeto aqui já abordado, de cedência a outras duas entidades, qual é o ponto de situação? Assim como a escola do primeiro ciclo da Portela, uma vez que é visível já algumas intervenções a nível da Junta de Freguesia, nesse património que, não está ainda cedido. -----

- A propósito da sinalética já aqui abordada e da duplicação de informação em alguns espaços, e, as indicações de encaminhamento para alguns espaços religiosos, perguntar se foi apresentado à Câmara esse projeto, e, se aprovou, nomeadamente, a sinalética que está em espaço público, nos passeios, etc.? -----

- Sobre as vagas da creche, perguntar qual é o ponto de situação? Se há ainda crianças em lista de espera e o que é que se perspetiva para resolver esse problema? -----

- Sobre as vagas dos ATL's em que nem todas as crianças poderiam ter acesso ao ATL, tendo em conta as vagas que são contempladas e em que situação é que estão essas famílias que, há algum tempo, pelo menos, não tinham acesso? -----

- Ainda relativamente às escolas e tendo em conta a escola C+S foram noticiadas algumas informações sobre obras nas escolas, perguntar se a situação relativamente á nossa escola é a mesma que conhecemos nos últimos tempos? Havia um levantamento feito e que não tinha sido enquadrado no âmbito do PRR. -----

- Uma última questão que tem a ver com o orçamento municipal, tenho ideia que teria que ser aprovado até trinta e um de outubro, a não ser que tenha havido alguma alteração legal, perguntar ao qual é o ponto de situação? -----

*Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal* -----

- Relativamente ao médico de família, a casa que temos no Chão da Feira, está ocupada por um trabalhador da Câmara Municipal. No entanto, temos uma habitação de arrendamento livre na Praça Alexandre Herculano em que a inquilina que la estava saiu, estando a mesma vaga, será essa habitação alocada ao médico. -----



*dubes*

- Relativamente às roturas de água na Portela, como já dei conta na última reunião de Câmara, nós detetamos que uma das válvulas redutoras não estava a funcionar devidamente e já foi substituída. Neste momento, já saiu o processo de contratação pública e a aquisição de um estudo hidráulico, através de uma empresa especializada que já trabalha connosco há uns anos, para que seja feito efetivamente esse levantamento técnico, para que depois culmine com um projeto de execução para a substituição das condutas de água na zona da Portela, e teremos que avançar com os processos de execução para a substituição do resto da rede na freguesia de Santa Margarida. -----

- Relativamente à questão do jardim de infância, em Malpique, há duas entidades interessadas na cedência daquele espaço. A verdade é que o Grupo Emoções tem que marcar uma assembleia geral para extinguir a associação e entregarem o edifício à Câmara Municipal para que a possamos ceder a estas duas instituições. -----

- Relativamente à escola primária da Portela, como sabem está delegada em mim a questão da celebração dos contratos de comodato, foi celebrado um contrato de comodato entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, através do qual a Câmara Municipal cede à Junta de Freguesia o rés do chão da escola. -----

A Junta de Freguesia necessita daquele espaço porque diz que tem um conjunto de ações de formação e outras iniciativas, dizem que o espaço que têm, quer no salão da Junta de Freguesia, quer no jardim de infância, é pequeno, e o jardim de infância é utilizado para outras valências que a freguesia tem. -----

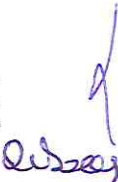
Estão a ser feitas pinturas na escola do primeiro ciclo, o chão vai ser substituído numa das salas. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

#### ORDEM DO DIA

#### 1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 04 de novembro de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.593,69** (dois mil, quinhentos e noventa e três euros e sessenta e nove cêntimos); **Instituições de Crédito: €643.547,72** (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete euros e setenta e dois cêntimos); **SOMA: €646.141,41** (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e um euros e quarenta e um cêntimos); **TOTAL: €646.141,41**



(seiscentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e um euros e quarenta e um cêntimos) **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €613.341,45** (seiscentos e treze mil, trezentos e quarenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos); **Operações de Tesouraria: €32.799,96** (trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 19/10/2024 a 01/11/2024, na importância global, de **€470.037,53** (quatrocentos e setenta mil, trinta e sete euros e cinquenta e três cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## -----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

### 2.1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DO CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS (EFA SECUNDÁRIO NS) TÉCNICO(A) DE PROTEÇÃO CIVIL ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA E O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PARA RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando que:

1. Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art.23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

2. São atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) eh) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

3. A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; -----

4. O estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais; -----



*Quilças*

5. Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município de Constância não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso; -----

6. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município (cfr. alínea u) do n.º 1 do art.33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

7. Considerando, ainda, a urgência manifestada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional quanto à celebração do protocolo e aceitação do estágio, que motivou o meu despacho de 24.10.2024 favorável ao requerido, sujeito a ratificação ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º da referida norma; -----

**Assim, proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho e aceitar três Estágios do curso de Educação e Formação Adultos (EFA Secundário NS) -Técnico(a) de Proteção Civil que segue em anexo à presente proposta, nas seguintes condições: -----**

- Curso - Educação e Formação Adultos (EFA Secundário NS) -Técnico(a) de Proteção Civil; -----
- Entidade -Instituto do Emprego e Formação Profissional Centro de Emprego e Formação Profissional de Tomar; -----
- Período do estágio-29 de outubro a 04 de dezembro de 2024; -----
- Duração do estágio-210 horas; -----
- Dias da semana em que ocorre o estágio e n.º horas/dia de trabalho - De segunda a sexta feira, com 7 horas diárias; -----
- Área principal do estágio-Proteção Civil; -----
- Custos do estágio para o Município-Não tem quaisquer custos envolvidos.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 24 de outubro de 2024. -----

**2.2 - ASSOCIAÇÃO "OS QUATRO CANTOS DO CISNE" - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE TEATRO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA RATIFICAÇÃO** -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne” a utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal no dia 6 de novembro de 2024 e respetiva isenção de pagamento, no âmbito da apresentação do espetáculo “A Castanha Brincalhona”, pelo Teatro Lanterna Mágica, para todas as crianças inscritas nos Campos de Férias promovidos por aquela associação. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----



*Handwritten signature and mark*

1. De acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 37,50 €; -----
2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----
3. Não sendo possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto antes da realização do evento, compete ao Senhor Presidente, decidir, por despacho, autorizar isentar aquela associação do pagamento da referida verba, devendo o mesmo ser presente à próxima reunião de Câmara para ratificação, caso seja essa a decisão superior.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando:** ---

1. O pedido da Associação “Os Quatro Cantos do Cisne” para utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal no dia 6 de novembro de 2024 e respetiva isenção de pagamento, no âmbito da apresentação do espetáculo “A Castanha Brincalhona”, pelo Teatro Lanterna Mágica, para todas as crianças inscritas nos Campos de Férias promovidos por aquela associação; -----
2. A Informação nº 21506, de 28/10/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. Que, não tendo sido possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, decidi, por despacho de 28/10/2024, autorizar a isenção do respetivo pagamento. -----

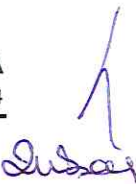
**Tenho a honra de propor:** -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do Artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho de 28/10/2024, onde autorizei isentar a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne do pagamento de 37,50 €, no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal no dia 6 de novembro de 2024.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 28 de outubro de 2024. -----

### 2.3 - 2.º CONFLUÊNCIA TRAIL - APOIO AO EMBAIXADOR MIGUEL LOPES - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência da organização do 2º Confluência Trail que se realizará no próximo dia 03 de novembro de 2024, foi feito o convite ao Ultramaratonista Miguel Lopes para ser embaixador da prova, sendo que o mesmo aceitou. -----



A presença de embaixadores com elevado relevo na modalidade contribuiu para o destaque nacional do evento, atraindo muitos praticantes e entusiastas do Trail, reforçando a projeção do concelho no âmbito desportivo. -----

O Embaixador Miguel Lopes não exigiu qualquer remuneração pela divulgação da prova e acompanhamento que efetuou, solicitando, apenas, que fosse ressarcido das despesas de combustível que efetuou para estar presente nos dias que se desloca a Constância e que estão orçamentadas em 150,00€. -----

Considerando que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva (cfr. Artigo 33º, nº1, alínea u), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), o pagamento das despesas de combustível do Embaixador Miguel Lopes encontram acolhimento legal, devendo o assunto ser submetido a deliberação do órgão executivo. -----

Não obstante, e caso o pagamento seja urgente e não se coadune com a calendarização das reuniões do executivo, e em caso de impossibilidade de reunir extraordinariamente, poderá o Sr. Presidente, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, do mesmo diploma, decidir através de despacho, devendo o mesmo ser ratificado na próxima reunião.” -----

PARECER JURÍDICO: “Na sequência da organização do 2º Confluência Trail que se realizou no passado dia 03 de novembro de 2024, o Ultramaratonista Miguel Lopes aceitou mais uma vez o convite do Município e foi um dos embaixadores da prova. -----

A presença de embaixadores com elevado relevo na modalidade contribuiu para o destaque nacional do evento, atraindo muitos praticantes e entusiastas do Trail, reforçando a projeção do concelho no âmbito desportivo. -----

O Embaixador Miguel Lopes não exigiu qualquer remuneração pela divulgação da prova e acompanhamento que efetuou, solicitando, apenas, que fosse ressarcido das despesas de combustível que efetuou para estar presente nos dias que se deslocou a Constância e que estão orçamentadas em 150.00€. -----

Considerando que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva (cfr. Artigo 33º, nº1, alínea u), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), o pagamento das despesas de combustível do Embaixador Miguel Lopes encontram acolhimento legal, devendo o assunto ser submetido a deliberação do órgão executivo. -----

Não obstante, visto que o pagamento não se coadunava com a calendarização das reuniões do executivo, foi o mesmo autorizado por despacho do Sr. Presidente, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, do mesmo diploma, devendo assim o ato ser ratificado na próxima reunião.” -----



*h*  
*Dubay*

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando que:** -----

-Na sequência da organização do Confluência Trail, que se realiza no dia 03 de novembro de 2024, o Ultramaratonista Miguel Lopes aceitou o convite do Município para ser embaixador da prova; -----

-A presença de embaixadores com elevado relevo na modalidade contribui para o destaque nacional do evento, atraindo muitos praticantes e entusiastas do Trail, reforçando a projeção do concelho no âmbito desportivo; -----

-O Embaixador Miguel Lopes não exige qualquer remuneração pela divulgação da prova e acompanhamento, solicitando apenas, que fosse ressarcido das despesas de combustível nos dias das deslocações a Constância, no valor total de 150.00€ (cento e cinquenta euros); -----

-Considerando que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva (cfr. Artigo 33º, nº1, alínea u), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); -----

**Tenho a honra de propor,** -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o Despacho que autorizou o pagamento de 150.00 (cento e cinquenta euros) ao Embaixador Miguel Lopes para ressarcimento das despesas de combustível.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 30 de outubro de 2024. -----

**-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----**

**3.1 - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CATEGORIA DE FISCAL - UM POSTO DE TRABALHO - PARA DELIBERAÇÃO** -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que: -----

a) Aquando da elaboração do Mapa Pessoal para 2024, aprovado na Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2023, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços; -----

b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando-se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho; -----

*Handwritten signature*

c) Dispõe o art.º 30, n.º 1 e 2 do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----

d) Dispõem os números 3 e 4 do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; --

e) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4, conjugado com o n.º 2 do art. 9.º, que a decisão de recrutamento nas condições previstas n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo; -----

f) Se verifica a necessidade de recrutar um fiscal para desenvolver as competências previstas no Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, bem como no anexo ao mapa de pessoal. -----

**Propõe-se que:** -----

1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento do seguinte posto de trabalho (um lugar): -----

Um posto de trabalho na carreira especial de fiscalização e categoria de fiscal por tempo indeterminado, a prover no serviço de Gestão e Planeamento Urbanístico (DMST-NGPU-06); -----

2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----

**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

“1. Considerando a necessidade de recrutamento de um posto de trabalho para a execução das competências previstas no mapa de pessoal e respetivo anexo correspondentes à referência “DMST-NGPU-06”; -----

2. Considerando a informação n.º 22005 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

3. Considerando o art. 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 4.º e art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; -----

**Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere:** -----

1. Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira especial de fiscalização e categoria de fiscal por tempo indeterminado, a prover no serviço de Gestão e Planeamento Urbanístico (DMST-NGPU-06); -----



*duSees*

2. Aprovar que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Fiscal, por tempo indeterminado, nos termos propostos. -----

3.2 - PROPOSTA DE REDUÇÃO DE TARIFA FIXA E VARIÁVEL APLICÁVEL AO SERVIÇO DE ÁGUA - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando que:

1. O regulamento de serviço de abastecimento público de água, que define as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Constância, foi aprovado pela Assembleia Municipal em 28/06/2019; -----

2. A competência para aprovação do tarifário é da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

3. Por deliberação de 10.04.2024 foi decidido manter ao longo de 2024 o tarifário em vigor; -----

4. A água é um bem essencial à população e deve ser garantida a continuidade no seu fornecimento, sendo a sua distribuição ao consumidor final da responsabilidade do Município; -----

5. A falta de água causa prejuízos diversos aos seus consumidores, seja no dia-a-dia das famílias, seja das empresas que dependem da mesma para prestar os seus serviços; -----

6. Desde o final do mês de setembro que se verificaram roturas de água que impediram, por tempos mais prolongados, o fornecimento de água nalgumas zonas da Portela, Enxertal, Cardal e Constância Sul (cfr. anexo); -----

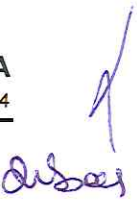
7. Consciente do transtorno causado, é intenção do executivo municipal compensar os consumidores que se viram privados do abastecimento de água de uma redução de 50% na componente de água faturada em novembro; -----

8. A previsão do valor da redução tendo por base a faturação do mês de outubro ascende a cerca de 1.500,00€; -----

9. Sendo a aprovação do tarifário da competência do Órgão Executivo pressupõe-se, então, que a redução também seja deliberada pelo mesmo Órgão; -----

**Face ao exposto, tenho a honra de propor que:** -----

No uso da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja aprovada a redução de 50% da componente de água faturada em novembro de 2024 incidente sobre as zonas mais afetadas pelas roturas de água, melhor identificadas no ponto 6. anterior.” -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 50% da componente de água faturada em novembro de 2024, incidente nas zonas mais afetadas pelas roturas de água. -----

-----**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

**4.1 - CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE "URBANIZAÇÃO DA ALDEIA - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO" - ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL - PARA DELIBERAÇÃO** -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

**"DO PROJETO** -----

Foi elaborado por um gabinete exterior ao município um projeto de arquitetura e especialidades no passado ano de 2022, tendo sido recentemente objeto de um projeto de alterações que visou principalmente em suprimir na fase 2, 6 lotes destinados a habitação coletiva por 6 lotes destinados a habitação/comércio e serviços, mantendo-se nos restantes lotes, habitações unifamiliares isoladas, sendo que o projeto de alterações de arquitetura foi já aprovado por deliberação em reunião de câmara de 19 de junho último, de acordo com o teor do parecer técnico de arquitetura registado sob o n.º 11138, datado de 29/05/2024. -----

Os projetos das especialidades contêm todas as peças escritas e desenhadas, designadamente memórias descritivas e justificativas que identificam de forma clara e objetiva todas as infraestruturas que se pretendem instalar, obras de urbanização, bem como todas as peças desenhadas, a saber, rede viária, sinalização, rede de distribuição de água, rede de drenagem de águas residuais, rede drenagem de águas pluviais, rede de gás, rede de infraestruturas de instalações elétricas, rede de infraestruturas de telecomunicações (ITUR), resíduos sólidos urbanos, plano de segurança e saúde (PSS), plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD), mapa de trabalhos, medições e orçamento, contendo assim todos as peças escritas e desenhadas e demais pormenores necessários e suficientes para a boa compreensão dos trabalhos em obra, com um valor de investimento em conformidade com o orçamento de projeto de 322.922,91 €. -----

O presente projeto de alteração à operação de loteamento em apreço e de iniciativa municipal, recebeu assim a aprovação final, por deliberação em reunião de Câmara de 9 do corrente mês de outubro, nos termos do conteúdo do parecer técnico desta DMST e registado sob o n.º 19390, datado de 27/09/2024. -----

**DA EMPREITADA** -----



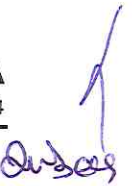
*duas*

Com vista à concretização do investimento designado em epígrafe, **é proposto que seja deliberado em reunião do Executivo Camarário a decisão de abertura do procedimento de concurso público sem publicação no JOUE**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, constituindo um anexo ao citado Decreto-Lei, sendo o citado Código, de ora em diante, designado simplesmente por CCP. -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, atendendo às características técnicas da obra em causa, obras de urbanização da 2ª fase do loteamento municipal em apreço, não é tecnicamente viável a divisão por lotes da presente empreitada, por se tratarem de infraestruturas que se pretendem executar em simultâneo, com vista a dotar o terreno de todas as condições necessárias e imprescindíveis para que seja viável o licenciamento destinado à construção das edificações previstas nos lotes identificados na planta síntese do projeto de arquitetura já aprovado, não sendo igualmente aplicável ao presente procedimento, a formação de contrato misto para os efeitos do disposto no artigo 32.º do CCP. -----

De seguida serão entretanto elaboradas as peças do procedimento pelo Serviço de Aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com a DMST, designadamente o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 40º do CCP, propondo-se atendendo à dimensão e características técnicas da obra em causa, um prazo máximo de execução de obra de **300 (trezentos) dias** e, para efeitos de definição do preço base do procedimento, um valor base de **322.922,91 € + IVA** à taxa legalmente em vigor, valor este definido pelo orçamento do projeto, tendo como fundamento os preços unitários de mercado praticados para a execução desta tipologia de infraestruturas, com as dimensões e quantidades indicadas e por comparação a infraestruturas idênticas já realizadas noutros locais e que são do conhecimento do projetista através da realização de outros projetos similares a este. Para além dos documentos anteriormente referidos (projetos das especialidades), o projeto de execução contem ainda o caderno de encargos com as cláusulas técnicas e todos os documentos que o constituem, para efeitos de submissão na plataforma eletrónica de Contratação Pública, em uso pelo Município. -----

A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal, tal como alude a al. b), do n.º 1, do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na Resolução da Assembleia da República, n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do



Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 1 do art.º 36.º do seu anexo (CCP). -----

É proposto superiormente e salvo outra opinião em contrário o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar: -----

Presidente: Luís Reis (Chefe de Divisão); -----

1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor (Técnico Superior); -----

2.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----

1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior); -----

2.º vogal suplente: Marco Russo (Técnico Superior); -----

**Nas faltas e impedimentos do Presidente de Júri, deverá o mesmo ser substituído por outro técnico a designar para o efeito.** -----

Igualmente nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 28º do D.L. n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, será obrigatória a utilização de pelo menos 10% de materiais reciclados, ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias primas a usar em obra. -----

Considerando a tipologia da obra em causa, bem como tendo em atenção a sua dimensão e o enquadramento com a envolvente onde se insere, sem provocar alterações significativas em relação à cota do terreno existente, informa-se para os devidos efeitos que não se revela necessário a apresentação dos elementos previstos nas alíneas b), c), d), e e) do n.º 5 do art.º 43º do CCP. Nos termos do fundamento expresso no parecer técnico de arquitetura inicialmente referido, encontra-se dispensada a consulta a quaisquer entidades externas. -----

A presente empreitada está inscrita no orçamento através do projeto com o objetivo 3, programa 3.4 e com o n.º 2022/13, Ação 3/22, contendo a designação Urbanização da Aldeia – Construção e Beneficiação. -----

**CONSIDERAÇÕES FINAIS** -----

**Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para:** -----

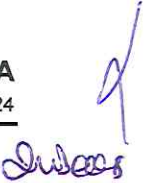
1. À autorização da despesa; -----

2. À decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----

3. A aprovação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do art.º 40º do CCP; -----

4. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, n.º 2 do CCP; -----





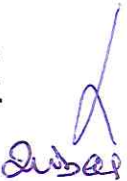
5. À designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP; -----  
Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato as peças do procedimento, designadamente, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de Encargos, que serão remetidas pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

Para introdução dos elementos necessários na plataforma eletrónica para o início do procedimento, encontram-se em anexo ao presente processo todos os projetos das especialidades e demais elementos inicialmente identificados na presente informação técnica, no âmbito do presente procedimento de conclusão público sem publicação no JOUE para a contratação da empreitada em apreço, onde deverão igualmente ser incluídos, respetivamente o Plano de Segurança e Saúde, o Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição, o caderno de encargos contendo as cláusulas técnicas, o orçamento e demais peças escritas e desenhadas. -----

Atendendo ao teor da presente informação, proponho superiormente que a mesma seja remetida para despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara para posterior encaminhamento ao Serviço de Aprovisionamento da DMAF, incumbindo esse serviço do desenvolvimento das peças do procedimento, para em conformidade com o estabelecido nos pontos 1 a 5 atrás identificados seja levado à consideração do Executivo Camarário para deliberação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Tendo em conta o conteúdo da informação técnica registada sob o n.º 20697 de 17/10/2024, que se anexa, existem todas condições para proceder ao desenvolvimento de contratação pública para a execução da empreitada de obras de urbanização da Fase 2 do loteamento citado em epígrafe. Foram preparadas as peças para desenvolver um procedimento de concurso público sem publicação no JOUE (os termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação), propondo-se atendendo à dimensão e características técnicas da obra em causa, um prazo para da obra de 300 dias e para definição do preço base do procedimento, o valor de **322.922,91 € + IVA** à taxa legalmente em vigor.

Face ao acima exposto, deixa-se à consideração do executivo municipal a autorização da despesa; a decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; a aprovação das peças do procedimento (em anexo), nos termos do n.º 2 do art.º 40º do CCP; a designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, n.º 2 do CCP



(proposto na informação técnica acima referida); a designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, sendo que se propõe o Eng.º Marco Russo, técnico superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta e designar como gestor do contrato o Eng. Marco Russo, técnico Superior. -----

4.2 - EMISSÃO DE CERTIDÃO AO ABRIGO DO N.º 2 DO ART.º 49 DO DL 555/99, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA IMÓVEL NA RUA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM, N.º 6 - CONSTÂNCIA - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi solicitada a emissão da certidão supracitada pelo requerente acima identificado, na qualidade de proprietário, relativamente ao imóvel que se encontra implantado no loteamento no local em apreço, freguesia e aglomerado urbano de Constância, abrangido pelo alvará de loteamento n.º 3/1996, de 1 de outubro, emitido naquela data em nome de Maria Helena da Silva Torrados Barroso. O prédio em causa possui o alvará de autorização de utilização n.º 10/2022, datado de 23 de maio de 2022 e está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1597, com origem no artigo n.º 797 e registado na conservatória do registo predial de Constância sob o n.º 1033. -----

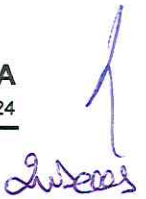
De acordo com a consulta efetuada ao respetivo processo de loteamento no Arquivo municipal, informa-se que o auto de receção definitivo das obras de urbanização foi elaborado no dia 2 de setembro de 1998, de acordo com a vistoria efetuada ao local das mesmas, tendo o Executivo Camarário deliberado aprovar o mesmo, em sua reunião de 23 de dezembro do mesmo ano. -----

Em função do disposto, não se vê qualquer inconveniente na emissão da certidão solicitada, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, na sua atual redação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----





Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
138/2021	Informação técnica: 21162 de 24/10/2024  Certidão: 4657 de 24/10/2024	Constância	Alexandre Miguel Pires da Silva	Rua Nossa Senhora da Boa Viagem, n.º 6, Quinta de São Vicente, Constância	Emissão de Certidão de existência de Infraestruturas	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a emissão de certidão relativamente a imóvel se encontra implantado no loteamento N.º 3/1996 com obras de urbanização, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a referida certidão, autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 24/10/2024.  29-10-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a emissão de certidão por Despacho do Senhor Presidente datado de 24 de outubro de 2024. -----

4.3 - ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO - ALOJAMENTO LOCAL (PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO, N.º 3 - CONSTÂNCIA) - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO (DECISÃO FINAL) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se o seguinte: -----

1. Foi comunicado ao requerente, através do ofício n.º 5073, datado de 28-11-2022, a intenção de declarar a caducidade do Licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 08-07-2015; -----

2. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), o requerente solicitou prorrogação de prazo, situação não enquadrável na legislação em vigor. -----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam a informação anteriormente prestada, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma **decisão final** sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja, declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA. -----

Para solicitar a **Renovação do Alvará de Licença**, o requerente deverá acompanhar o respetivo requerimento com os documentos devidamente atualizados, que se encontram

*Luís*

previstos no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância. -----

Informa-se ainda o requerente que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de **18 meses** a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
199/2018	21215 de 24/10/2024	Constância	João Augusto Lopes Machado Alves dos Santos	Praça Alexandre Herculano, 3 Constância	Alteração em Edifício de Habitação Alojamento Local	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a proposta de Caducidade do Alvará de Licenciamento, decisão final, no âmbito da obra supracitada.  29-10-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de caducidade do Alvará de licenciamento, decisão final. -----

#### 4.4 - CAIMA - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL - ADITAMENTO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO (EXECUÇÃO POR FASES) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O pedido em apreço respeita ao Processo de licenciamento identificado em epígrafe, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação de executivo Municipal, datado de 25-09-2024, através da referida adenda, pretende agora a requerente a execução faseada da obra. -----

Verifica-se que em adenda ao projeto de arquitetura agora apresentada, foram identificados os trabalhos incluídos em cada uma das fases (na 1.ª a demolição do edifício existente e, na 2.ª a construção da área a ampliar) e, os respetivos prazos e estimativa orçamental para a sua execução (1.ª fase – 7 meses - € 40.000 e, 2.ª fase - 29 meses - € 45.960). -----

Julga-se assim encontrarem-se reunidas as condições estabelecidas nos números 1 e 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual



*Andreas*

(Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), que possibilitam ao requerente optar pela execução faseada da obra. -----

Poderá assim ser admitida pelo Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no artigo já mencionado, com as restrições previstas no número 6 do mesmo artigo (o título a emitir deverá abranger apenas a primeira fase das obras, implicando cada fase subsequente a um aditamento). -----

Informa-se ainda que, tratando-se uma obra de demolição, possa ser emitido o título de obra correspondente à fase 1, visto que o mesmo não interpõe qualquer formalismo legal associado. -----

Alerta-se que o aditamento correspondente à fase 2, apenas poderá ser emitido após informação por parte das especialidades deste município e deliberação final por parte do executivo municipal. -----

Se assim for o entendimento, o processo em causa encontra-se sujeito apenas as taxas administrativas. -----

**Área de demolição: 327,55m<sup>2</sup>** -----

**A aprovação da operação em causa (Fase 1 – Demolição) deverá dar lugar à emissão do respetivo título de licenciamento de obras de demolição e à cobrança das taxas administrativas previstas nos números 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 do Capítulo VIII Urbanização, Edificações e Fiscalização, da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais.”** -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
76/2024	21554 de 29/10/2024	Constância	CAIMA, S.A.	Rua do Tejo - Constância Sul	Aditamento a Pedido de Licenciamento	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a proposta de adenda ao projeto de arquitetura no âmbito da obra supracitada, de modo a que seja executada por duas fases: 1.ª - demolição do edifício existente e 2.ª - construção da área a ampliar.  30-10-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aditamento a pedido de licenciamento a ser executada por duas fases. -----

**4.5 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS DO MÊS DE OUTUBRO/2024 - PARA CONHECIMENTO** -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente ou, por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias e loteamentos emitidas no decorrer do passado mês de outubro/2024.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**5. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

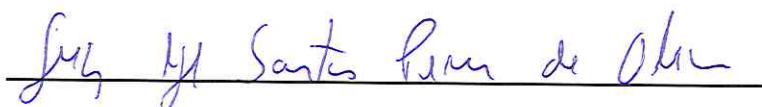
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

**6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e trinta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inácia Cabeças, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**O Presidente da Câmara Municipal,**



**A Assistente Técnica,**

